

## RESOLUÇÃO DE CONSOLIDAÇÃO N. 05, DE 27 DE MARÇO DE 2026

Suprime os §§ 1º e 2º, art. 22, da Resolução n. 02, de 10 de fevereiro de 2021, que trata do Regimento Interno das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e da Fazenda Pública do Estado da Bahia e da Turma de Uniformização da Jurisprudência e dá outras providências.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**, em sessão plenária realizada aos vinte e sete dias do mês de março do ano em curso, no uso de suas atribuições legais, e a vista do que consta dos autos do Processo Administrativo n. 80506597.000256/2025-41,

**CONSIDERANDO** que a Resolução n. 20, de 13 de dezembro de 2023, conferiu nova redação ao art. 22, do Regimento Interno das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e da Fazenda Pública do Estado da Bahia e da Turma de Uniformização da Jurisprudência,

**CONSIDERANDO** que, por erro material de consolidação, os §§ 1º e 2º, do art. 22 remanesceram indevidamente reproduzidos no texto vigente; e

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar n. 95, de 26 de fevereiro de 1998, que autoriza, no âmbito da consolidação normativa, a declaração expressa de revogação de dispositivos implicitamente revogados por atos posteriores;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Ficam suprimidos os §§ 1º e 2º, do art. 22, da Resolução n. 02, de 10 de fevereiro de 2021, que trata do Regimento Interno das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e da Fazenda Pública do Estado da Bahia e da Turma de Uniformização da Jurisprudência, tendo em vista a nova redação conferida pela Resolução n. 20, de 13 de dezembro de 2023.

**Art. 2º** Esta Emenda Regimental de Consolidação entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos meramente formais e consolidadores, sem modificação do conteúdo normativo vigente, preservada a redação do art. 22, da Resolução n. 02/2021 na forma aprovada pelo Plenário em 13 de dezembro de 2023.

Sala das Sessões, em 27 de março de 2026.

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO  
Presidente

DES. JOSEVANDO SOUZA ANDRADE - 1º Vice-Presidente  
DES. MÁRIO AUGUSTO ALBIANI ALVES JÚNIOR - 2º Vice-Presidente  
DES. EMÍLIO SALOMÃO PINTO RESEDÁ - Corregedor Geral da Justiça

DESª PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO - Corregedora Geral do Foro Extrajudicial  
DESª MARIA DA PURIFICAÇÃO DA SILVA  
DESª ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA  
DES. CARLOS ROBERTO SANTOS ARAÚJO  
DES. NILSON SOARES CASTELO BRANCO  
DESª CYNTHIA MARIA PINA RESENDE  
DESª NÁGILA MARIA SALES BRITO  
DES. PEDRO AUGUSTO COSTA GUERRA  
DESª DINALVA GOMES LARANJEIRA PIMENTEL  
DESª LISBETE M. T. A. CÉZAR SANTOS  
DESª IVONE BESSA RAMOS  
DES. JOÃO BÔSCO DE OLIVEIRA SEIXAS  
DESª RITA DE CÁSSIA MACHADO MAGALHÃES  
DES. LIDIVALDO REAICHE RAIMUNDO BRITTO  
DESª JOANICE MARIA GUIMARÃES DE JESUS  
DES. BALTAZAR MIRANDA SARAIVA  
DES. RAIMUNDO SÉRGIO CAFEZEIRO  
DES. JULIO CEZAR LEMOS TRAVESSA  
DESª MARIA DE FÁTIMA SILVA CARVALHO  
DES. ABELARDO PAULO DA MATTA NETO  
DESª SORAYA MORADILLO PINTO  
DESª ARACY LIMA BORGES  
DES. JOSÉ ARAS  
DES. MANUEL CARNEIRO BAHIA DE ARAÚJO  
DESª REGINA HELENA SANTOS E SILVA  
DES. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD  
DES. EDSON RUY BAHIENSE GUIMARÃES  
DES. JOSÉ JORGE LOPES BARRETTO DA SILVA  
DES. MARCELO SILVA BRITTO  
DESª MARIA DO SOCORRO SANTA ROSA DE CARVALHO HABIB  
DES. PAULO CESAR BANDEIRA DE MELO JORGE  
DES. ÂNGELO JERÔNIMO E SILVA VITA  
DES. CÁSSIO JOSÉ BARBOSA MIRANDA  
DES. ROLEMBERG JOSÉ ARAÚJO COSTA  
DES. ANTONIO ADONIAS AGUIAR BASTOS  
DES. CLÁUDIO CESARE BRAGA PEREIRA  
DES. ANTONIO MARON AGLÉ FILHO  
DESª MARIELZA BRANDÃO FRANCO  
DES. RENATO RIBEIRO MARQUES DA COSTA  
DES. NIVALDO DOS SANTOS AQUINO  
DES. RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA  
DES. EDUARDO AFONSO MAIA CARICCHIO  
DESª MARIA DAS GRAÇAS GUERRA DE SANTANA HAMILTON

DES<sup>a</sup> ANDRÉA PAULA MATOS RODRIGUES DE MIRANDA

DES<sup>a</sup> GRAÇA MARINA VIEIRA FURTADO

DES. JOSÉ REGINALDO COSTA RODRIGUES NOGUEIRA

DES. ALMIR PEREIRA DE JESUS

DES<sup>a</sup> ANA CONCEIÇÃO BARBUDA SANCHES GUIMARÃES FERREIRA

DES. RILTON GÓES RIBEIRO